LEI Nº 1.681.98

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º _ Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,79m2, cuja propriedade é de HENRIQUE LUCAS PEREIRA, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-S, Fls.103, sob nº 03, referente à matricula 5.322, localizado à Rua Marechal Deodoro, s/n Centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 9,25m x 18,80m x 9,30m x 19,45m perfazendo um total de 177,38m2, ficando uma área remanescente de 183,41m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos onze dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e oito (11/03/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretario Municipal de Administração